



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA - BA

TERÇA-FEIRA – 19 DE MARÇO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO N° 38

Edição eletrônica disponível no site www.pmcasanova.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA DE CASA NOVA PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 001/2024:** NOMEAR A SERVIDORA JOSINETE OLIVEIRA COSTA, COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE TENHAM COMO OBJETO COMPRA DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilker Oliveira
- Praça Dr. Gilson Viana de Castro, S/N, Casa Nova - Bahia
- Tel: (74) 3536-2264



SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CASA NOVA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Servidores para atuarem na função de "Fiscal de Contrato", nos termos da Lei nº. 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário de Educação do Município de Casa Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem,

CONSIDERANDO o no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Resolve:

Art. 1º Nomear a Servidora Josinete Oliveira Costa, matrícula 1.031, CPF 902.334.845-15, como fiscal dos contratos que tenham como objeto compra de merenda escolar para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º Ao Fiscal do Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA,
CNPJ: 30555985/0001-82, com sede na Quadra K Nº 01 e 02, Rua dos Bancários - Topol. 47.300-000,
município de Casa Nova, Estado Bahia
[seduccasanova@gmail.com](mailto:seducasanova@gmail.com)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA - BA

TERÇA-FEIRA
19 DE MARÇO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 38

Edição eletrônica disponível no site www.pmcasanova.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CASA NOVA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Aos Fiscais nomeados deverão ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Nova - BA, 19 de março de 2024.


Uilian Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 309/2023
Casa Nova - BA

Uilian Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 309/2023
Casa Nova-BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.


Josinete Oliveira Costa
matrícula 1.031
CPF 902.334.845-15

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA,
CNPJ: 30555985/0001-82, com sede na Quadra K Nº 01 e 02, Rua dos Bancários - Topol, 47.300-000,
município de Casa Nova, Estado Bahia
seduccasanova@gmail.com